



CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA
Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa Maria

Membro Honorário da Ordem de Mérito Agrícola, Comercial e Industrial
Instituição de Utilidade Pública
Fundada em 1835

Exma. Senhora
Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Política Geral
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

N/Ref.:2022/2101

PONTA DELGADA, 2022/10/12

Assunto: Parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional – Cria o Centro de Qualificação dos Açores

Relativamente ao solicitado no V/ofício ref^a. S/2807/2022 de 22.09.2022, junto se anexa o Parecer desta Câmara do Comércio.

Com os melhores cumprimentos

o Secretário-Geral

Mário Jorge Correia Custódio

Mário Jorge Correia Custódio

A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 38/XII (GOV) – “CRIA O CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS AÇORES, IPRA, E PROCEDE À DEFINIÇÃO DO SEU MODELO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO”

PARECER

Esta proposta legislativa pretende criar o Centro de Qualificação dos Açores, IPRA, bem como definir o respetivo modelo de organização e funcionamento. Extingue também a Escola Profissional de Capelas.

No entender desta Câmara esta proposta cria uma estrutura pública, que pode vir a fazer concorrência às escolas profissionais privadas, que pode ser desleal, uma vez que terá condições muito diferentes e mais favoráveis de financiamento da sua atividade.

Esta é a questão central desta proposta, entendendo-se que esta entidade não deve oferecer formação que outras entidades privadas já o façam. Este Centro deve, pois, centrar-se em áreas que carecem de formação e que, neste momento, as escolas profissionais não oferecem e/ou quando estas não tiverem capacidade para o fazer.

Um aspeto que suscita muitas dúvidas relaciona-se com o facto de o Centro ter, em simultâneo, funções de formação profissional e de entidade certificadora. Teremos, por conseguinte, o Centro a certificar a sua própria formação, o que não se afigura curial.

h No nº5, do artigo 5º encontra-se previsto que o Centro possa celebrar protocolos com diversas entidades, que “determinem as formas e níveis de apoio, acompanhamento e supervisão...no âmbito administrativo, curricular e pedagógico”. Para além deste tipo de protocolos, seria muito importante, principalmente na formação de ativos, que o Centro celebrasse protocolos com entidades formadoras, no sentido destas poderem, em condições a definir, utilizar instalações e equipamentos do Centro, para formação em áreas técnicas específicas.

Não é possível conhecer e, conseqüentemente, avaliar esta proposta num conjunto de aspetos essenciais, pois serão objeto de regulamentação: objetivos, estrutura orgânica e competência dos diversos órgãos e serviços, bem como as formas de designação e de substituição dos seus titulares (artigo 11º). Seria, por isso, da maior importância que o processo de regulamentação também fosse sujeito a parecer.
